

PLANO CURRICULAR

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OLIVEIRA DO BAIRRO

ANO LETIVO 2019 / 2020

INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei nº 54/2018, Decreto-Lei nº 55/2018, e Despacho Normativo nº 10-B/2018, todos de 6 de julho, definem novas orientações para a inclusão, um novo currículo para o ensino básico e secundário e estabelecem regras que dão mais autonomia às escolas para tomarem decisões que ajudem os alunos a alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade, abrindo a possibilidade de gestão flexível das matrizes curriculares, de forma a adequá-las aos contextos e necessidades específicos dos alunos, promovendo aprendizagens de qualidade para todos.

Por outro lado, a Portaria nº 181/2019, de 11 de junho, deu a possibilidade às escolas para, no âmbito da autonomia e flexibilidade curricular, conceberem e desenvolverem planos de inovação adequados às necessidades e aos compromissos assumidos, apostando em respostas curriculares e pedagógicas específicas com vista ao sucesso e à inclusão de todos os alunos. O AEOB decidiu apresentar o seu Plano de Inovação, aprovado pela DGE em 14 de agosto de 2019.

Assim, o Projeto Curricular do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro pretende consubstanciar a aplicação dos princípios orientadores definidos pelos documentos supramencionados.

Inserir-se numa perspetiva de curto prazo, coincidente com o ano letivo, e caracteriza-se por ser um documento aberto às adequações entendidas pertinentes para resposta às necessidades e concretização das oportunidades, devendo ser submetido a revisão obrigatória anual ou sempre que a legislação, ou dinâmica do projeto o justifiquem.

1. Princípios

Respeitando as orientações e valores plasmados no Projeto Educativo do Agrupamento, o presente Plano Curricular pretende traçar as linhas orientadoras que conduzam à melhoria das aprendizagens e à promoção do sucesso escolar, adaptando o Currículo Nacional à realidade da nossa população escolar e criando o seu currículo próprio.

Consideradas foram também as Aprendizagens Essenciais, observando que estas são o "Denominador Curricular Comum" para todos os alunos, não os mínimos a atingir para a aprovação, mas sim a "base comum de referência".

A escola deverá promover trabalho articulado com outras aprendizagens, aprofundar temas previstos nos demais documentos curriculares, mobilizar componentes locais do currículo no âmbito da sua autonomia curricular.

Pelo primeiro ano, o agrupamento está organizado em 2 semestres, com o objetivo de focar o processo ensino-aprendizagem mais no aprender e menos no avaliar, assim como de equilibrar a divisão do ano letivo, com paragens mais curtas, que não interrompem significativamente o processo de aprendizagem.

Devem ser observados os seguintes princípios:

- ✓ Ocorrência de aprendizagens significativas e de forma efetiva, que consolidam os novos conhecimentos relacionando-os com o conhecimento prévio que o aluno possui;
- ✓ Promoção da autonomia do aluno, de forma a que este, orientado pelo professor, individualmente ou com os seus colegas, se vá progressivamente responsabilizando pela sua aprendizagem, aprendendo a organizar-se, a desenvolver métodos de estudo (tomar notas, consultar e selecionar fontes de informação, elaborar dossiês, etc.), a gerir o seu tempo, definindo prioridades na realização das tarefas, a ser capaz de raciocinar, relacionar conhecimentos e aprendizagens, montar soluções e fazer escolhas, a autoavaliar-se;
- ✓ Consolidação de competências cognitivas e metacognitivas, sociais e emocionais, físicas e práticas, envolvendo conhecimento (factual, conceitual, processual e metacognitivo),

capacidades cognitivas e psicomotoras, atitudes associadas a habilidades sociais e organizacionais e valores éticos;

- ✓ Promoção da efetiva diferenciação pedagógica na sala de aula, tendo em conta as características próprias de cada aluno ou grupos de alunos, os ritmos e as maneiras diferentes de aprendizagem. O professor deverá assumir o papel de orientador, sendo apoiado por assessorias ou coadjuvações sempre que as condições o permitirem, por alunos tutores, por instrumentos de autonomia pedagógica;
- ✓ Articulação entre o Currículo, os objetivos do Projeto Educativo do Agrupamento e os Planos de Turma, adaptando-os, sempre que possível, à realidade do Agrupamento e ao contexto de cada turma;
- ✓ Promoção do sucesso educativo, através de estratégias que contribuam para a motivação dos alunos e conseqüente melhoria das aprendizagens, enunciadas no Plano de Inovação do AEOB;
- ✓ Promoção da interdisciplinaridade e da ligação ao currículo local, incluindo-o nas novas disciplinas criadas;
- ✓ Promoção da flexibilização do conhecimento, articulação de competências transversais e da inovação pedagógica, garantindo a consciência, controle e relação das aprendizagens, alterando a sequencialidade do currículo
- ✓ Adaptação do currículo, criando novas disciplinas e/ou alterando cargas letivas, promovendo o "Aprender Fazendo", e a formação global do aluno;
- ✓ Implementação de momentos de partilha e reflexão dos docentes sobre as práticas pedagógicas e articulação entre níveis de ensino;
- ✓ Valorização do trabalho colaborativo como estratégia de melhoria, especialmente através da troca de experiências e análise de resultados, tanto a nível de docentes como de alunos;
- ✓ Atuação preventiva, permitindo antecipar causas de insucesso e/ou abandono escolar;
- ✓ Identificação das dificuldades de integração, de relacionamento com colegas e professores, promotoras de insucesso;
- ✓ Ajustamento do horário dos docentes às necessidades pertinentes, que surjam ao longo do ano letivo;
- ✓ Promoção da ligação da escola com a família e o meio, estabelecendo parcerias, trazendo as famílias à escola e à sala de aula;

2. População Escolar:

O Agrupamento abrange todo o concelho e é constituído por 9 estabelecimentos de ensino da Educação Pré-escolar e 1º Ciclo, 2 EB do 2º e 3º ciclos e uma Escola Secundária, funcionando na parte poente do concelho uma Extensão da EB Dr. Acácio de Azevedo, onde é ministrado o 2º e 3º ciclos.

É a seguinte a distribuição da população escolar:

Escola	Gr EPE	Alunos	Turmas 1º Ceb	Alunos
Bustos	2	41	6	122
Mamarrosa	1	10	2	41
Olivª Bairro	2	44	8	157
Palhaça	2	31	6	124
Troviscal	2	28	5	89
Vila Verde	2	36	4	82
Oiã	2	37	4	82
Oiã Nascente	2	33	4	90
Oiã Poente	1	19	4	74
Total	16	279	43	861

ESCOLA	Ano					10º Ano		11º Ano		12º Ano	
	5º	6º	7º	8º	9º	Reg	Prof	Reg	Prof	Reg	Prof
EBOB	4	5	6	5	5						
+ Extensão	4	4	4	2	2						
EBO	2	3	2	2	2						
ESOB						6	1	5	1	4	2
Total alunos	207	234	255	202	201	141	32	103	36	111	26
Total alunos	441		658			173		139		137	
Total Turmas	22		30			7		6		6	
TOTAL	1099					445					
TOTAL DE ALUNOS NO AEOB						2684					

3. Recursos Humanos

EPE	21
1º Ceb	57
Línguas	42
Mat e C. Exp	55
CSH	30
Expressões	28
Ed. Especial	20
Prof Biblio	3
Téc Especializados	7
Ass Técnicos	
AO + CEI	

A EB Dr. Acácio de Azevedo é a escola sede do Agrupamento. Aqui estão sediados os serviços administrativos.

Na ESOB, EBO e Extensão funcionam postos de atendimento, com 2 assistentes técnicos na ESOB e 1 em cada um dos outros estabelecimentos.

O PND é da tutela da CMOB, embora a sua gestão seja feita em estreita colaboração com a Direção do AEOB

4. Critérios de distribuição de serviço docente

A distribuição do serviço docente no AEOB tem como princípio orientador a defesa da qualidade de ensino e os legítimos interesses dos alunos.

O serviço docente é de aceitação obrigatória, e da responsabilidade do diretor, que define os critérios em que assenta a distribuição de serviço, visando a gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam, como na otimização do potencial de formação de cada um dos docentes (artº 7º, DN nº 4-A/2016, de 16 de junho).

A. CRITÉRIOS GERAIS

1. O horário dos docentes integra uma componente letiva e uma componente não letiva.
 - 1.1 A CL considera-se completa quando totaliza 25 horas semanais, no caso de docentes da EPE e 1º Ceb, e 22 horas semanais (1100minutos), nos restantes níveis de ensino, incluindo a Educação Especial e o grupo 120;
 - 1.2 A CNL é de 150 minutos semanais no AEOB para todos os níveis de ensino;
 - 1.3 Nos horários incompletos a CNL distribuir-se-á do seguinte modo:
 - horários de 18 a 21 h - 150 minutos
 - horários de 15 a 17 h - 100 minutos
 - horários com 14 ou menos hoas - 50 minutos

2. Critérios para distribuição da CNL

Considerando a distribuição de CL de cada docente, a CNL deve assegurar:

- as necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos;
- as atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar;
- as atividades atribuídas à Equipa TIC;
- o tempo de deslocação entre diferentes estabelecimentos de ensino do AEOB, quando ao docente é distribuído serviço letivo no mesmo dia em mais do que um estabelecimento;
- o atendimento aos encarregados de educação
- o acompanhamento dos Diretores de Turma aos seus alunos

3. Os docentes podem, independentemente do grupo para o qual foram recrutados, lecionar uma disciplina ou unidade de formação do mesmo ou de diferente ciclo ou nível de ensino, desde que sejam titulares da adequada formação científica e certidão de idoneidade nos casos em que esta é requerida.
4. Os horários dos docentes devem ser ajustados às necessidades escolares que ocorram ao longo do ano letivo, sempre que tal se justifique.
5. Sempre que num grupo de recrutamento se verifique a necessidade de afetação ou de reafetação de horas letivas resultantes, designadamente, de impedimentos temporários de professores, serão as mesmas distribuídas, prioritariamente, a docentes em serviço na escola.
6. O horário do docente não poderá ter, no mesmo dia, mais de 8 tempos de CL e CNL.
7. Não devem ser atribuídas aos professores turmas em que estejam integrados familiares seus, particularmente,
 - Cônjuge
 - Parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau na linha colateral;

B. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

1. Sempre que possível deverá ser dada continuidade pedagógica ao grupo/turma do ano anterior, no 1º, 2º e 3º ciclos, salvaguardando:
 - 1.1 Casos em que se tenham verificado incompatibilidades significativas entre o docente e as crianças/alunos, ou vice-versa;
 - 1.2 Casos em que não se tenham obtido bons resultados escolares;
 - 1.3 Casos em que o perfil do docente não está adequado ao nível etário dos alunos;
 - 1.4 Outros casos em que o Diretor entenda pertinente a substituição do docente, por situações registadas em documentos oficiais, relatos de encarregados de educação, de docentes, ou outras situações do conhecimento do diretor.
2. Dever-se-á evitar a atribuição de turmas com disciplinas sujeitas a exame final a docentes para os quais haja previsibilidade de ausência prolongada ou que, em anos anteriores, apresentem um padrão de baixa assiduidade;
3. O período da tarde de 4ª e o período comum sem CL para cada grupo disciplinar são reservados, sempre que possível, para reuniões de carácter pedagógico, formação e trabalho colaborativo;
4. Em cada estabelecimento de ensino deve haver mais do que um docente a lecionar a mesma disciplina;
5. Na EPE os docentes mudam de estabelecimento em cada ciclo de 4 anos;
6. No 1º Ceb muda de estabelecimento:
 - 6.1 O docente que tenha terminado um 4º ano de escolaridade puro;
 - 6.2 O docente que tenha terminado um 4º ano de escolaridade em turma mista, tendo permanecido os 4 anos no estabelecimento de ensino;
 - 6.3 Salvaguarda-se na alínea do ponto anterior o caso em que o nº de alunos de continuidade da turma mista seja 10 ou mais, devendo o diretor ponderar a continuidade do docente no mesmo estabelecimento;
 - 6.4 Devem ser ponderados também os casos em que os docentes estejam a dar continuidade a projetos por eles implementados ou dinamizados;
 - 6.5 Os coordenadores de estabelecimento acompanham o mandato do diretor, excetuando-se os casos previstos na lei.
7. No 1º Ceb o professor titular de turma assegura todas as componentes do currículo, à exceção de Inglês e, caso haja recursos disponíveis, Ed. Física e Artística
Os docentes poderão trocar entre si a leção das diferentes áreas disciplinares, de acordo com o PFAC

8. No 2º e 3º Ciclos e ES, para distribuição do nº de turmas / disciplinas por docente, devem ser seguidos os seguintes critérios:
 - 8.1 A cada professor deverá ser atribuído um máximo de sete turmas, e 4 níveis, exceto quando a carga horária das disciplinas o não permita;
 - 8.2 Sempre que o nº de turmas o permita, 4 ou mais, a mesma disciplina deve ser lecionada em cada ano por 2 professores, de modo a beneficiar o trabalho em equipa;
 - 8.3 Deve ser ponderada a lecionação do professor a ciclos diferentes, se tal favorecer a continuidade pedagógica ou completamento de horário;
 - 8.4 Deverá ser ponderada a continuidade das equipas pedagógicas por ciclo de escolaridade, com vista à resposta mais adequada às necessidades dos alunos, tendo em conta o perfil do professor e o seu desempenho.
9. Na atribuição das disciplinas sujeitas a avaliação externa, devem ser ponderadas a experiência de lecionação, os resultados obtidos e a formação desenvolvida pelos docentes;
10. No ensino secundário deve ser avaliada a pertinência da continuidade pedagógica do docente ao acompanhar os alunos, devendo ser dada prioridade à continuidade do docente no mesmo ano de escolaridade, permitindo, assim, melhor domínio dos conteúdos e estratégias;
10. Em estabelecimentos onde não haja coordenador de departamento ou orientador de secção, deverá ser nomeado um responsável por instalações/equipamento da área.
11. O desempenho de cargos de natureza pedagógica (Art.º 80º ECD), é efetuado nos seguintes tempos:
 - Horas do artigo 79º do ECD;
 - Horas do crédito de Agrupamento, calculado de acordo com a lei;
 - Nas horas da CNL.
12. A CNL de Trabalho na Escola é distribuída da seguinte forma:
 - 12.1 Na EPE
 - Atendimento aos encarregados de educação - 30 minutos
 - Supervisão da AAAF - 60 minutos
 - Trabalho colaborativo: 60 minutos;
 - 12.2 No 1º Ceb
 - Atendimento aos encarregados de educação - 30 minutos
 - Orientação e acompanhamento no espaço escolar - 60 minutos
 - Supervisão das AEC's - 30 minutosOutros casos:
 - Orientação de ano: 60 minutos
 - Coordenador de Departamento: 120 minutos
 - Responsável de Estabelecimento: 90 minutos
 - 12.3 Coordenação de Estabelecimento com menos de 250 alunos - 120 minutos + 30 minutos para atendimento aos encarregados de educação da turma de que é titular.
 - 12.4 No 2º, 3º ciclos e ES o crédito horário resultante da aplicação do art.º 79 do ECD e as horas da CNL serão distribuídas para desenvolvimento das seguintes atividades:
 - Acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos;
 - Apoio ao Estudo no 5º ano;
 - Oferta Complementar;
 - Assessorias em disciplinas e turmas com problemas de disciplina ou insucesso escolar;
 - Assessoria nas novas disciplinas do currículo, especialmente nas aulas com trabalho prático e/ou experimental
 - Acompanhamento e Apoio a alunos;
 - Apoio pedagógico;
 - Preparação para exames;
 - Apoio a alunos de PLN;

- Desenvolvimento de oficinas, projetos ou clubes;
- Apoio à Educação Especial;
- Coadjuvações;
- Coordenação de departamentos e secções de disciplina;
- Gabinete de Apoio ao Aluno;
- Coordenação de Estabelecimento;
- Substituição de professores a faltar;
- Apoio aos alunos do Profissional para recuperação de módulos em atraso;
- Atividades concernentes à Flexibilização
- Operacionalização da Interdisciplinaridade

13. Nas novas disciplinas constantes do Plano de Inovação deverá, sempre que possível, ser distribuída uma assessoria, a fim de facilitar o trabalho experimental/prático

14. No ensino básico a Direção de Turma deve ser atribuída a um docente que leccione a maior parte da sua carga horária na escola da referida turma.

15. No ensino secundário a Direção de Turma deve ser atribuída a um docente que leccione uma disciplina onde estejam inscritos a totalidade ou, no caso de impossibilidade, a grande maioria dos alunos da turma.

16. A distribuição de serviço que não se enquadre nos pontos anteriores é da responsabilidade da Diretora.

17. Educação Especial:

17.1. Sempre que possível deverá ser dada continuidade pedagógica.

17.2. A distribuição de serviço aos docentes de educação especial é feita mediante a aplicação das medidas educativas ou das modalidades específicas de educação estabelecidas no programa educativo individual dos alunos avaliados de acordo com o decreto-lei 3/2008, conjugado com a especialidade dos referidos docentes para as crianças e jovens com necessidades educativas especiais de carácter permanente nomeadamente em:

- Apoio especializado de docentes do grupo de recrutamento 910 em Unidade de Ensino Estruturado para a Educação de Alunos com Perturbações do Espectro do Autismo e Unidade de apoio Especializado para alunos;
- Apoio especializado a outros alunos com necessidades especiais, não incluídos em unidades especializada;

17.3. Distribuídos a cada docente, sempre que possível, grupos cuja constituição respeite o ciclo de escolaridade frequentado pelos alunos (aproximando os níveis de ensino) e a tipologia da sua problemática;

17.4. A cada docente será distribuído serviço no máximo em 2 estabelecimentos de ensino, 3 estabelecimentos em casos excecionais devidamente justificados. Este critério não é aplicado aos docentes de Inglês do 1º Ceb, face ao nº de alunos por estabelecimento;

5. Oferta Educativa e Formativa

Matrizes Curriculares

NB: Em 2019/2020 é aplicada a organização curricular constante do Plano de Inovação, ao abrigo da Portaria 181/2019 aos 1º, 5º e 7º anos.

5.1. Educação Pré-escolar

Início	Termo	2. ^a Feira	3. ^a Feira	4. ^a Feira	5. ^a Feira	6. ^a Feira
7:30	9:00	*Atividade de Apoio à Família				
9:00	12:00	Atividade Curricular				
Almoço						
13:30	15:30	Atividade Curricular				
15:30	18:30	*Atividade de Apoio à Família				

Oferta em todos os Centros Escolares.

Para além do currículo nacional, o Agrupamento oferece, financiado pela CMOB:

-Programa Peixinhos (piscina) em que o educador é coadjuvado por técnicos da área, pertencentes aos quadros da CMOB

-Toca a Mexer (Expressões Físico-motoras)

*Só podem usufruir da AAF as famílias que comprovadamente dela necessitam

O horário poderá ser alargado até às 19h, caso o agregado familiar justifique esta necessidade

5.2. 1º Ciclo Matriz Curricular

Ao abrigo do DL n.º55/2018			
Componentes do currículo		2º ano	3º,4º ano
Português	Cidadania e Desenvolvimento e TIC	7 h	7 h
Matemática		7 h	7 h
Estudo do Meio		3 h	3 h
Educação Artística		5 h	5 h
Educação Física			
Apoio ao Estudo		3 h	1 h
Of Complementar			
Inglês			2 h
Ed Moral e Religiosa		1 h	1 h

Ao abrigo da Portaria n.º 181/2019			
Componentes		1º/2º ano	3º/4º ano
Português	Cidadania e Desenvolvimento b) TIC b)	5h	5h
Matemática		6h	6h
Estudo do Meio		2h	2h
Escrevilendo		7h	7h
Ed Artística Ed Física		3h	2h
Apoio ao Estudo		2h	1h
Inglês		---	2h
Total		25h	25h
Educação Moral e Religiosa a)		1h	1h

FUNCIONAMENTO		
1º Ciclo		
Início	Termo	Atividade
7:30	9:00	Atividade Apoio à Família
9:00	12:00	Atividade Curricular
Almoço		
14:00	15:00	Atividade Curricular
	16:00 17:30	Atividade Curricular ou AEC
3h semanais - 3º/4º anos 5h semanais - 1º/2º anos		AEC's
17.30	18.30	Atividade Apoio à Família

NB: A CMOB é a entidade promotora das AEC's no 1º Ciclo.
Decorrem ao último ou aos 2 últimos tempos da tarde, sendo a oferta:

5.3. 2º Ciclo

Matriz Curricular

NB: Tempos de 50 minutos

Ao abrigo do DL nº55/2018	
6º Ano	
Disciplinas	Minutos
Português	200
Inglês	150
HGP	150
Cid Desenv	50
Matemática	250
C N	100
Ed Visual	100
Ed Tecn	100
Ed Musical	100
TIC	50
Ed Física	150
EMR	(45)
Apoio Estudo	50
Oferta Compl	(50)
Expressão e Arte	100

Ao abrigo da Portaria nº 181/2019		
Disciplinas	5º Ano	6º Ano
Escrevendo Português	250	
Português		200
Comunicar em Inglês	150	
Inglês		100
HGP	100	100
Sociedade	50	
Cidadania e Desenv		100
Matemática	250	250
Descobrir + Ciências	150	
Ciências Naturais		100
Ed Visual		150
Ed Tecnológica	150	
Educação Musical	100	100
TIC		100
Educação Física	150	150
EMR	(50)	(50)
Artes		50
Apoio ao Estudo	(100)	(50)

5.4. 3º Ciclo

Matriz Curricular

NB: Tempos de 50 minutos

Ao abrigo do DL nº55/2018			Ao abrigo da Portaria nº 181/2019			
Disciplinas	Minutos		DISCIPLINAS	7º	8º	9º
	8º Ano	9º Ano				
Português	200	200	Português	200	200	200
Inglês I	150	100/150	Comunicar Inglês I	150	150 (a)	
Francês II Espanhol II	100	100/150	Comunicar Franc II / Esp II	150	150 (a)	
História*	100	100	Inglês			100
Geografia*	100	100	Francês/Espanhol			100
Cidadania Desenv	50	50 (1)	História	100	100	100
Matemática	200	200	Atualidade Histórica			50
Ciências Naturais	150	150	Geografia	100	100	100
Físi-Química	150	150	Ambiente e Sociedade		50	
Edu Visual	100	150	Cidadania e Desenvolvimento	50	50	
TIC	50	50 (2)	Matemática	200	200	200
Ed Física	150	150	Ciências Naturais	150		150
EMR	50	50	Experimental CN		100	
Expressão e Arte***	50		Descobrir Físico-Química	100		
			FQ		150	150
			Educação Visual	100	100	100
			Artes		50	50
			TIC	100		
			Educação Física	150	150	150
			Educação Moral e Religiosa	(50)	(50)	(50)
			Estudo Partilhado	50		50

(1) Semestral c/ TIC

(2) Semestral c/ Cidadania

5.5. Ensino Secundário

Matriz Curricular

Componentes de Formação			DL nº 55/208				DL nº 139/2012		
			10º Ano		11º Ano		12º Ano		
Geral	Português		4	200	4	200	5	250	
	LE I, II ou III Inglês/ Espanhol inic. / Espanhol Cont.		3	150	3	150			
	Filosofia		3	150	3	150			
	Educação Física		3	150	3	150	3	150	
Específica	Ciências e Tecnologias	Matemática A	5	250	5	250	6	300	
		Específicas (escolhe 2)	BG	7	350	7	350		
			FQA	7	350	7	350		
			GDA	6	300	6	300		
	Línguas e Humanidades	História A	5	250	5	250	6	300	
		Específicas (escolhe 2)	Geografia A	6	300	6	300		
			Liter. Port	6	300	6	300		
			MACs	6	300	6	300		
	Sócio- Económicas	Matemática A	5	250	5	250	6	300	
		Específicas (escolhe 2)	Geografia A	6	300	6	300		
			Economia A	6	300	6	300		
			História B	6	300	6	300		
	Opções Anual I e II	Psicologia B / Biologia Física /Química Ap Infor/Economia C (escolhe 2)						3 3	150 150
		EMRC		1	(50)	1	(50)	2	(90)
	Totais			CT- 1600/1550 LH- 1500 SE- 1500		CT- 1600/1550 LH- 1500 SE- 1500		CT- 1000 LH- 1000 SE- 1000	

5.6. Unidades de Ensino Estruturado

O AEOB dispõe de duas Unidades de Ensino Estruturado:

- a) Uma unidade de ensino estruturado para alunos com perturbações do espectro do autismo;
- b) Uma unidade de apoio especializado para alunos com multideficiência.

2. As unidades incluem-se nos Centros de Apoio à Aprendizagem com equipamentos adequados às crianças / jovens que os frequentam na EB Dr. Fernando Peixinho e na Escola Secundária.

3. O acompanhamento das crianças e jovens que frequentam os CAA é assegurado por:

- a) Docentes com formação especializada em Educação Especial;
- b) Técnicos de Terapia da Fala e Ocupacional;
- c) Fisioterapeuta;
- d) Psicóloga
- e) Assistentes operacionais.

6. Critérios de constituição de turmas

Na elaboração dos presentes critérios para constituição de turmas foram acauteladas e respeitadas as condições previstas no Despacho Normativo nº 6/2018 de 12 de abril. No entanto, sempre que se mostre oportuna a implementação de ofertas educativas ou disciplinas para as quais não exista número mínimo de alunos, deverá o diretor solicitar autorização à tutela, apresentando os fundamentos ponderados em Conselho Pedagógico.

6.1. Na constituição de turmas, em qualquer dos níveis de ensino, deverão prevalecer critérios de ordem pedagógica. Deve ser respeitada a heterogeneidade, podendo o Diretor, no entanto, atender a outros critérios considerados promotores do sucesso e combate ao abandono escolar, após ouvir o Conselho Pedagógico.

6.2. Na Educação Pré-escolar os grupos devem ser constituídos, sempre que possível, por um número equitativo de alunos.

6.2.1. Na matrícula devem ser observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades, previstas no Despacho Normativo nº 6/2018 de 12 de abril:

- 1.ª Crianças que completem os cinco e os quatro anos de idade até dia 31 de dezembro, sucessivamente pela ordem indicada;
- 2.ª Crianças que completem os três anos de idade até 15 de setembro;
- 3.ª Crianças que completem os três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro.

6.2.2. No âmbito de cada uma das prioridades referidas no número anterior, e como forma de desempate em situação de igualdade, são observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades:

- 1.ª Com necessidades educativas especiais de carácter permanente, de acordo com o artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual ou do diploma sobre educação inclusiva que lhe venha a suceder;
- 2.ª Filhos de mães e pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto;
- 3.ª Crianças com irmãos a frequentar o estabelecimento de educação pretendido;
- 4.ª Crianças beneficiárias de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;

- 5.ª Crianças beneficiárias de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;
- 6.ª Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;
- 7.ª Crianças mais velhas, contando -se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias;
- 8.ª Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;
- 9.ª Outras prioridades e ou critérios de desempate definidos no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino.

6.2.3. Na renovação de matrícula na EPE deve ser dada prioridade às crianças que frequentaram no ano anterior o estabelecimento de educação pretendido, aplicando-se sucessivamente as prioridades definidas nas alíneas anteriores.

6.3. No início de ciclo devem ser garantidas as orientações pedagógicas dadas pelos docentes titulares do ciclo precedente, assim como as propostas constantes da ata final do conselho de docentes/conselho de turma.

6.4. No 1º Ciclo as turmas são elaboradas tendo por objetivo a obtenção de turmas com um só ano de escolaridade.

Havendo necessidade de turmas mistas, são tidos em atenção os anos a incluir face ao número de turmas/níveis existentes na escola e o nº de alunos matriculados, ouvido o coordenador de departamento e/ou coordenador de estabelecimento. Considerado deve ser também o perfil dos alunos a incluir na mesma turma

6.4.1. Na matrícula, no 1º ano, devem ser observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades, previstas no Despacho Normativo nº 6/2018 de 12 de abril:

- 1.ª Com necessidades educativas especiais de carácter permanente que exijam condições de acessibilidade específicas ou respostas diferenciadas, no âmbito das modalidades específicas de educação;
- 2.ª Com necessidades educativas especiais de carácter permanente não abrangidos pelas condições referidas na prioridade anterior e com currículo específico individual;
- 3.ª Que no ano anterior tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo agrupamento de escolas;
- 4.ª Com irmãos já matriculados no estabelecimento de educação e de ensino;
- 5.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 6.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 7.ª Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino, dando-se prioridade, de entre estes, aos alunos que no ano letivo anterior tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas;
- 8.ª Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições particulares de solidariedade social na área de influência do estabelecimento de ensino ou num estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas, dando preferência aos que residam comprovadamente mais próximo do estabelecimento de educação e de ensino escolhido;

- 9.ª Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino;
- 10.ª Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de educação e de ensino.

6.4.2. Persistindo a situação de empate, devem ser atendidos os seguintes critérios:

1º Alunos que, dentro da mesma freguesia, residam na localidade mais próxima do estabelecimento de educação pretendido"

2º Alunos que, dentro da mesma localidade, residem mais próximo do estabelecimento de ensino de educação pretendido"

6.4.3. Nos anos de continuidade devem ser mantidos os grupos, salvaguardando casos especiais devidamente justificados, designadamente,

- propostas de divisão de turma por motivos disciplinares;
- propostas de divisão de turma por motivos pedagógicos;
- reformulação de turma por inclusão de aluno NEE, que impliquem redução de turma, devendo sair preferencialmente os alunos que estejam a um nível de aprendizagem mais adequado para a turma que irão integrar.

6.5. A distribuição dos alunos retidos deverá ter em atenção o seu nível etário e estado de desenvolvimento, sempre que não se verifiquem outras razões.

6.6. Poderão ser criados grupos de homogeneidade relativa, desde que, de forma devidamente justificada, promovam o sucesso escolar, permitindo a todos os alunos colmatar dificuldades de integração, de aprendizagem e desenvolvimento das suas capacidades.

6.7. Alunos, cujo conselho de docentes/conselho de turma assim o proponha, podem incluir, permanentemente ou por períodos definidos, na totalidade das áreas/disciplinas ou em parte delas, turmas de outro ano de escolaridade a que o aluno pertença.

6.8. Só poderão ser constituídas turmas apenas com alunos retidos, nos casos em que é proposta a implementação de um projeto específico para a turma.

6.9. Deverão ser colocados na mesma turma, alunos vindos do estrangeiro com dificuldades especiais em Português, a fim de facilitar a prestação do apoio pedagógico previsto, exceto quando razões pedagógicas o não aconselhem.

6.10. Sempre que seja necessário separar alunos de uma turma, devem ser considerados motivos pedagógicos, dando prioridade ao nível pedagógico dos alunos, ou, se assim for entendido pelo professor titular/diretor de turma, à facilidade e/ou benefício da adaptação

6.11. As turmas serão constituídas:

- Na educação pré-escolar por um mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças.
- No 1º ciclo do ensino básico por 24 alunos para o 1º e 2º ano e 26 alunos para o 3º e 4º anos, 20 alunos no caso de fazerem parte da turma alunos com medidas educativas sempre que o Relatório Técnico-Pedagógico especifique a necessidade de redução de turma.
- No 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10º anos por máximo de 28 alunos, nos restantes anos de escolaridade por um número mínimo de 26 alunos e um máximo de 30 alunos, 20 alunos no caso de fazerem parte da turma alunos com medidas educativas sempre que o Relatório Técnico-Pedagógico especifique a necessidade de redução de turma.

- A redução de turma por inclusão de alunos com medidas educativas fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60% do tempo curricular.
- Nos 7.º e 8.º anos de escolaridade, é de 20 alunos o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola.
- Nos cursos científico -humanísticos o número mínimo para abertura de uma turma é de 26 alunos e um máximo de 30 alunos e de uma disciplina de opção é de 20 alunos.
- Nos cursos profissionais o número mínimo para a abertura de uma turma, é de 24 alunos e máximo de 30 alunos, sendo anteriormente obrigatória a aprovação da tutela e do POCH

NB: Considerando o regime de frequência por disciplinas, que se aplica aos cursos do ensino secundário, bem como o respetivo regime de avaliação, o aluno pode integrar mais do que uma turma de anos de escolaridade diferentes, desde que os respetivos horários sejam compatíveis.

- As turmas constituídas com condições diferentes do legalmente instituído, carecem de aprovação do Conselho Pedagógico, como é o caso de número de alunos superior ao limite mínimo e máximo, bem como mais de 2 alunos NEE que prevejam redução de turma.
- A rede escolar, incluindo número e formação de turmas, carece da validação da tutela.

7. Mudança de Turma:

- Em qualquer altura do ano poderá haver alteração na constituição das turmas, mediante proposta devidamente justificada do respetivo Conselho de Turma, avaliada pelo Conselho Pedagógico e autorizada pelo Diretor.
- O encarregado de educação poderá solicitar mudança de turma, desde que por motivos devidamente fundamentados, podendo a mudança efetuar-se só para turmas/estabelecimentos onde haja vaga, autorizada pelo Diretor, depois de ponderadas as implicações que podem advir para o estabelecimento e para a turma que recebe o aluno.

8. Mudança de Estabelecimento:

O encarregado de educação, ou o aluno quando de maior idade, poderá solicitar mudança estabelecimento de ensino dentro do AEOB, devendo para tal fundamentar a pretensão, podendo a mudança efetuar-se só para estabelecimentos onde haja vaga, autorizada pelo Diretor, depois de ponderadas as implicações que podem advir para o estabelecimento que recebe o aluno.

As turmas de ensino articulado do 2º e 3º ciclos, funcionarão exclusivamente na EB. Dr. Acácio de Azevedo

NB: No ano letivo 2018/2019 foi autorizado pela tutela o funcionamento de uma extensão da EB. Dr. Acácio de Azevedo, para turmas do 2º e 3º ciclos, com alunos residentes na União de Freguesias e Palhaça.

9. Critérios de elaboração de horários dos alunos e Distribuição de Serviço

No âmbito da distribuição de serviço docente o Conselho Pedagógico reafirma a importância fulcral do aluno na escola, pelo que o seu sucesso educativo é a preocupação primeira na elaboração de horários.

Assim sendo, o Conselho Pedagógico reunido em 2/julho/2019 reviu e atualizou os critérios gerais para elaboração de horários e distribuição de serviço, passando a considerar para o ano letivo 2019/2020:

PRINCÍPIOS GERAIS:

1. A elaboração dos horários é da competência do diretor, respeitando os critérios gerais definidos pelo Conselho Pedagógico;
2. A elaboração de horários obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica;
3. Para a elaboração de horários conjugar-se-ão os interesses dos discentes e da escola, no respeito inequívoco dos normativos legais vigentes e do Regulamento Interno.

CRITÉRIOS GERAIS

1. Na EPE as atividades letivas iniciam-se às 9 horas terminando às 15h30m, com interrupção de 1h30m para almoço. No entanto, as crianças têm assegurada a valência de AAAF, que cobre os períodos restantes entre as 7h30m e as 18h30m
2. No 1º Ceb as atividades letivas iniciam-se às 9 horas terminando às 15 horas (2 dias /semana), às 16 horas (1 dia/semana) e 17.30 horas (2 dias/semana), conforme as AEC's se desenvolvam por 1 período de 2 ou de 1 hora, com interrupção de 2 horas para almoço. Nos dias em que a atividade letiva termina às 17.30h haverá 1 intervalo de 30 minutos no período da tarde.
A aula de Inglês, nos 3º e 4º anos, poderá alterar pontualmente esta organização.
3. As crianças têm assegurada a valência de ATL, que cobre os períodos restantes entre as 7h30m e as 18h30m.
4. Na ESOB, EBOB e EBO o período da manhã decorre entre as 8h30m e 13h10m e o período da tarde entre as 13h30m e as 17h10m.
Cada tempo letivo corresponde a 50 minutos.
5. É possível o funcionamento de 2 ou 3 tempos letivos seguidos, estes últimos nas disciplinas com componente experimental do ensino secundário.
6. O período mínimo destinado ao almoço é de 1h15m.
7. As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se 1 hora após o término do período definido para o almoço da respetiva turma, contabilizada a partir do término do último tempo do período da manhã.
8. As atividades extracurriculares não deverão colidir com as atividades letivas, sendo-lhes reservado um período específico para a sua realização, preferencialmente às quartas no período da tarde.
9. A elaboração de horários poderá estar condicionada à disponibilidade de espaços específicos. No entanto, procurar-se-á concentrar as aulas de uma só turma numa mesma sala, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica. Na disciplina de Educação Física não deverão estar em funcionamento mais de três turmas em simultâneo.
10. Na sua maioria as aulas de Educação Física da Escola Secundária decorrerão nas instalações municipais.
11. Os horários das turmas podem sofrer alterações ao longo do ano, sempre que tal se justifique por necessidade de substituição de docentes, de modo a assegurar o cumprimento das aulas previstas, ou de mudança de atividades.
12. No horário de cada turma não podem ocorrer tempos desocupados, excetuando o tempo das aulas de EMRC para alunos não matriculados a esta disciplina.
13. O número de tempos não deve ser superior a 8, em cada dia de aulas.
14. Se, por exigência curricular, se dividir uma turma em dois "turnos" numa disciplina, dessa situação não poderá ocorrer nenhum tempo desocupado para qualquer deles.

15. Nas disciplinas cuja carga curricular se distribua por 3 ou menos tempos semanais, estes não se devem distribuir em dias seguidos.
16. As aulas de uma mesma disciplina à mesma turma não devem ter lugar sempre ao último tempo do turno.
17. As aulas de Língua Estrangeira I e II não devem ser lecionadas em tempos letivos consecutivos.
18. A carga horária dos cursos profissionais poderá ser flexibilizada de acordo com necessidades pontuais de lecionação.
19. As disciplinas poderão funcionar semestralmente, ou em rotação periódica, se a matriz curricular aprovada assim o determinar.
20. Os apoios a prestar aos alunos devem, sempre que possível, ocorrer no contexto sala de aula, ou em tempos desocupados, isto é, no início ou no final das aulas da respetiva turma, no intervalo de almoço quando este tiver mais do que 1 tempo letivo, ou no horário da aula de EMRC para os alunos não inscritos a esta disciplina.
Poderão também ser prestados apoios nos períodos sem aulas dos alunos, da manhã ou da tarde, desde que com a anuência do encarregado de educação.
21. As turmas podem ser desdobradas nas seguintes situações:
 - a) No 3º ciclo nas disciplinas de CN e FQ num máximo de 100 minutos, sempre que o número de alunos da turma seja igual ou superior a 20, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental;
 - b) Nos cursos científico-humanísticos nas disciplinas de Biologia e Geologia, Física e Química A e LE da formação específica no máximo de 150 minutos, sempre que o número de alunos da turma seja superior a 20, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental;
 - c) Nos cursos científico-humanísticos nas disciplinas de Biologia, Física, Geologia e Química no máximo de 100 minutos, sempre que o número de alunos da turma seja superior a 20, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental;
 - d) Nos cursos científico-humanísticos na disciplina de Geometria Descritiva A no máximo de 50 minutos, sempre que o número de alunos da turma seja superior a 24;
 - e) Nos cursos profissionais, nas disciplinas de carácter laboratorial, oficial, informático ou artístico da componente da formação técnica, na totalidade da carga horária semanal, quando o número de alunos for superior a 15;
 - f) Nos cursos profissionais, nas disciplinas de carácter laboratorial da formação científica, no máximo de 1 tempo letivo, sempre que o número de alunos da turma seja superior a 20.

10. Funcionamento Geral

10.1. EPE e 1.º Ciclo

No AEOB a EPE e o 1º CEB funciona em centros escolares, à exceção de Oiã, que funciona na EBO, em edifício próprio.

Os Centros Escolares recebem as crianças inscritas na AAAF a partir das 7.30 h.

As atividades curriculares decorrem entre as 9h até às 17.30h, podendo os encarregados de educação deixar os seus educandos à responsabilidade da escola a partir das 8.45, Em casos devidamente justificados em requerimento ao Diretor, este poderá autorizar os encarregados de educação a deixar os seus educandos a partir das 8.30h

Os intervalos ocorrem das 10.30h às 11h e das 16h às 16.30.

A hora de almoço decorre entre as 12h e as 13.30h para a EPE e as 12h e as 14h para o 1º Ceb, devendo, para estes, ser dada prioridade aos 1º e 2º anos, de modo a proporcionar ambiente mais calmo.

Os docentes acompanham as crianças ao refeitório.

Devem ser respeitadas as seguintes regras:

- a) O docente responsável de Estabelecimento é responsável pelo funcionamento do estabelecimento e é o principal elo de ligação com o Diretor;
- b) O docente titular de grupo / turma é responsável pelo seu grupo / turma e deve comunicar ao responsável tudo o que entender relevante;
- c) Os recreios são vigiados pelos assistentes operacionais e pelos docentes, sendo que os tempos de intervalo estão incluídos na CL;
- d) A partir das 8.45h, os alunos são recebidos pelos assistentes operacionais, no portão principal, que é fechado às 9 horas e 15 minutos;
- e) Os encarregados de educação podem ser atendidos, nos dias e horas marcados pelo educador ou pelo professor titular da turma.
Só em situações absolutamente excecionais deve ser solicitada a presença do docente fora deste horário;
- f) Para segurança das crianças, quem se dirigir aos estabelecimentos deve tocar a campainha, esperar que a porta seja aberta e identificar-se. Sempre que possível deve pedir ao assistente operacional que transmita o recado ao aluno ou ao professor.
O assistente operacional deve registar o contacto em livro próprio;
- g) A entrada de pessoas que não estejam diretamente ligadas ao estabelecimento, como é o caso de promotores de vendas, representantes de editoras, delegados sindicais, só é permitida com autorização do diretor;
- h) Os alunos só deverão entrar na sala com o professor ou com o assistente operacional;
- i) Na ausência de um professor será o professor de apoio a ocupar o seu lugar;
- j) Sempre que se verifique a ausência de mais de um professor, a turma que apresente mais casos de apoio educativo será assegurada pelo professor de apoio e os restantes alunos serão repartidos pelos docentes presentes na escola.
- k) Na ausência do assistente operacional o trabalho será distribuído pelos restantes assistentes operacionais.

11. Atividades de Enriquecimento Curricular

A CMOB é a entidade promotora das AEC's do AEOB.

As AEC's decorrem aos 2 últimos tempos da tarde, 5 horas para o 1º e 2º ano de escolaridade e 3 horas para o 3º e 4º ano.

- Oferta:

1º, 2º Ano

Atividade Física e Desportiva - 2 horas

Jogos Tradicionais - 1 hora

Atividade lúdica e expressiva - 1 hora

Gestão de emoções - 1 hora

3º, 4º Ano

Atividade Física e Desportiva - 1 hora

Robótica, Xadrez - 1 hora

Atividade lúdica e expressiva - 1 hora

11.1. Ao AEOB compete:

- a) Colaborar na planificação e supervisionar pedagogicamente, as atividades de enriquecimento curricular;
- b) Disponibilizar, em colaboração com a CMOB, os recursos humanos necessários, de modo a assegurar o acompanhamento das crianças;

- c) Coordenar, em colaboração com a CMOB, os horários das AEC's com as atividades curriculares
- d) Disponibilizar a informação relativa às habilitações académicas e à experiência profissional dos professores a contratar

11.2. Aos professores das AEC's compete:

- a) Planificar as atividades, em coordenação com a CMOB e o AEOB;
- b) Preparar e lecionar as atividades para que foram contratados;
- c) Assegurar a vigilância dos alunos nos períodos de intervalo das atividades;
- d) Coordenar as atividades a realizar de acordo com o Plano de Atividades da CMOB e do AEOB;
- e) Comparecer às reuniões marcadas, contribuindo para o bom desenrolar das atividades.

11.3. Aos professores titulares de turma compete:

- a) Assegurar a supervisão pedagógica relativa à componente não letiva do docente tendo em conta os seguintes aspetos:
 - Programação das atividades;
 - Acompanhamento das atividades através de reuniões com os representantes da CMOB, do AEOB e outros parceiros;
 - Avaliação da realização das atividades;
- b) Assegurar o acompanhamento da execução das atividades de enriquecimento curricular, tendo em vista garantir a sua qualidade e articulação com as atividades curriculares;
- c) Coordenar as atividades com os orientadores das atividades de enriquecimento curricular, realizando uma reunião por período;
- d) Fazer a ligação entre as atividades de enriquecimento curricular e os encarregados de educação.

12. Nos 2.º E 3.º Ciclos e Ensino Secundário

- O horário de funcionamento é o mesmo na EBO; EBOB e ESOB.
- As atividades estão organizadas em regime normal, das 8h30 às 17h10, à exceção de 4ª feira, em que não há atividades letivas, pelo que a última aula termina às 13h30.
- As tardes de 4ª feira são dedicadas ao Desporto Escolar e desenvolvimento de outras atividades extracurriculares.
- O intervalo decorre entre as 10.15h às 10.35h.
- O período diário destinado ao almoço decorre das 12h20 às 14h00.
- Os tempos letivos têm a duração de 50 minutos.
- Existe um toque de campainha, que indica o início da aula.
- Não é permitida a saída das aulas antes do toque informativo de saída.
- O não cumprimento do estabelecido no número anterior implica a marcação de falta de presença ao docente ou ao aluno.
- No decurso da aula o professor ou o aluno não devem sair da sala a não ser em casos excecionais, devidamente justificados.
- Da ocorrência prevista no número anterior deve o professor dar conhecimento ao funcionário do setor que ficará como responsável pela manutenção da ordem e disciplina na sala de aula.
- Os alunos deverão aguardar o professor no exterior da sala de aula só sendo permitida a sua entrada após o professor ou por indicação do assistente operacional e com a presença deste.
- Em caso de ausência do professor, os alunos deverão dirigir-se à sala de aula habitual, e aguardar na entrada pelo professor substituto, ou por orientação do assistente operacional.

- Não é permitida a utilização de quaisquer aparelhos que emitam sons, visuais ou eletrônicos, de uso pessoal, nas instalações onde estiverem decorrendo aulas ou outras atividades letivas, exceto os que se destinem ao desenvolvimento das atividades, previamente autorizados pelo professor.
- Não é permitida a permanência de alunos nas imediações das salas de aula durante o funcionamento das mesmas.

12.1. Docentes:

- Ser o 1º a entrar na sala de aula e o último a sair, verificando se a porta da sala fica devidamente fechada
- Nos casos em que se verifique que uma sala ou mobiliário não se encontra em boas condições (mesas sujas ou riscadas, mobiliário danificado) preencher uma ficha de registro de ocorrências, que entregará ao DT (Diretor de Turma) ou, na ausência deste, ao funcionário do bloco
- Não abandonar a sala de aula. Se tiver de o fazer, deverá deixar os alunos sob supervisão de um assistente operacional ou de outro docente
- Em caso de ordem de saída de um aluno da sala de aula:
 - Chamar um funcionário para acompanhar o aluno
 - Dar indicação ao funcionário do espaço para onde o aluno deve ser encaminhado e da tarefa que este deverá cumprir
 - Preencher registro de ocorrência, que entregará ao DT
 - Na ausência do assistente operacional no bloco, o delegado de turma contactará o assistente da recepção, que se deslocará à sala e acompanhará o aluno
- Apoiar os assistentes operacionais na manutenção da disciplina
- Relatar as ocorrências anormais no respetivo registro, que entregará ao DT

13. Ocupação plena dos tempos escolares

O Agrupamento procura assegurar a ocupação plena dos discentes em atividades educativas, existindo um conjunto de procedimentos a ter em conta no caso de ausência do docente, com adequações ao nível de ensino considerado.

O professor deverá sempre, de acordo com o legalmente estabelecido, comunicar ao Diretor e ao Coordenador de Estabelecimento a intenção de faltar ao serviço.

13.1. Quando o professor prevê faltar, por situação justificável, pode:

a) Permutar com outro professor do Conselho de Turma

- Os docentes envolvidos devem solicitar autorização no GIAE on line, com antecedência mínima de 48 horas, para deferimento pelo Diretor;
- Em casos excecionais de não cumprimento das 48h, deve o docente seguir o procedimento previsto no ponto anterior, acompanhando de email informativo ao Diretor;
- Após deferimento do Diretor, os professores deverão informar os alunos/enc. de educação para que estes se façam acompanhar do material necessário para a aula;
- O docente deverá escrever o sumário no dia em que dá a aula;
- Nestas condições não haverá lugar à marcação de falta.

b) Solicitar a sua substituição

- Solicitar autorização no GIAE on line, seguindo o procedimento indicado na alínea a).

c) Acordar com um professor substituto:

- O professor deverá entregar diretamente ao seu colega substituto o Plano de Aula;
 - O substituto deverá numerar a aula, escrever o sumário;
 - A substituição só será considerada se for lecionada por um docente com formação adequada e de acordo com o plano elaborado pelo docente titular da disciplina.
- d) Em caso de falta imprevista, se possível, deverá o docente enviar o Plano de Aula para a reprografia do respectivo estabelecimento
- O professor substituto deverá numerar a aula e escrever o sumário;
 - O professor designado para a substituição terá falta, se não assegurar o serviço para o qual é indicado;
 - A substituição é efetuada na sala da aula;
 - A presença dos alunos nas aulas de substituição é obrigatória
 - A falta dos alunos a estas aulas é considerada falta à disciplina, marcada no respectivo sumário
 - Na EPE a substituição deverá ser feita por um docente do Agrupamento, sem turma atribuída. Como último recurso, as crianças poderão ficar com a Assistente Operacional, que desenvolverá atividades previamente programadas pela Educadora para estas situações
 - No 1º ciclo o processo é idêntico, devendo ser tratado com o coordenador de estabelecimento, que posteriormente comunicará ao diretor.

NB: O diretor decidirá da marcação ou não de falta, tendo em conta o motivo e a frequência da substituição.

- e) Quando não for possível a realização das atividades nas condições previstas nas alíneas anteriores, a substituição será assegurada por um professor em Centro de Recursos, seguindo os seguintes critérios:
- 1.º Professor da disciplina
 - 2.º Professor do conselho de turma
 - 3.º Professor do mesmo ciclo
 - 4.º Professor de outro ciclo
 - 5.º Ocupação na Biblioteca ou Sala de Estudo
 - 6.º Assistente operacional (acompanhamento e vigilância na sala de aula ou sala de estudo)
- f) Mudar a aula para outro dia, no espaço de uma semana, implica obrigatoriamente a concordância dos alunos/encarregados de educação e comunicação ao diretor, seguindo os procedimentos da alínea a)
- g) Solicitar autorização ao diretor para utilizar o artº 102º do ECD, com 5 dias de antecedência, preenchendo nos serviços administrativos o respetivo impresso e indicando sempre o motivo, para viabilizar a autorização e evitar a marcação de falta no caso de não haver professor substituto.
- h) Adição de Aula - no Ensino Profissional a adição de aulas segue o procedimento previsto na alínea a).
- i) Nos casos em que não houver plano de aula e o professor substituto não tiver formação adequada, os alunos poderão desenvolver atividades recreativas, desportivas ou culturais, em interação com os colegas da turma ou outro grupo de colegas.
O professor do Centro de Recursos ou o AO terá o papel de vigiar ou moderar essas atividades, competindo ao delegado de turma dar conhecimento, ao professor, das ausências dos colegas.

- j) Na ausência do docente a aulas para participar em reuniões, sessões de trabalho oficiais ou visitas de estudo, considera-se que o horário do professor foi, naquele dia ou hora, alterado, pelo que não lhe deve ser marcada falta ao serviço. Deve, no entanto, deixar plano de aula para cumprimento do serviço letivo distribuído.

NB: No caso de substituição por docente em Centro de Recursos, este deverá selecionar a opção "substituição", selecionar o docente substituído e escrever o respetivo sumário, marcando as eventuais faltas de alunos.

13.2. Aulas no exterior do estabelecimento de ensino

- a) As aulas dadas no exterior do estabelecimento de ensino carecem sempre de participação prévia e por escrito ao Diretor ou a elemento da sua equipa, referindo os motivos que as justificam.
- b) Excetuam-se do disposto no número anterior as aulas de Educação Física lecionadas no complexo desportivo municipal.
- c) As aulas referidas no número 1 implicam sempre a autorização escrita dos encarregados de educação, se não estiverem abrangidas por "Saídas ao Meio"
- d) Os alunos não autorizados a participar serão alvo de atividades de substituição na escola.

14. Atividades de Promoção do Sucesso Escolar

O crédito horário resultante da aplicação do art.º 79 do ECD, complemento de horário não implicando contratação e as horas de trabalho de estabelecimento serão distribuídas para desenvolvimento das seguintes atividades, com vista ao sucesso educativo dos alunos:

- Apoio ao Estudo - obrigatório no 2º ciclo;

Embora o CT deva indicar as tarefas diferenciadas, incidirá sobretudo em:

- métodos e hábitos de estudo;
 - elaboração de TPC's;
 - apoio às disciplinas em que os alunos revelem mais dificuldades;
 - apoio aos alunos que manifestem necessidade de desenvolvimento de competências
- Apoio a alunos do 5º ano, que transitaram com insucesso a Português e/ou Matemática - Este apoio é dado preferencialmente por um docente do 1º Ceb
 - Salas de Estudo
Em horário não letivo.
Os alunos são propostos pelo conselho de turma, após proposta do professor da disciplina, necessitando da concordância do encarregado de educação.
A frequência pode ser obrigatória (para os alunos propostos), ou facultativa.
Essencialmente deve focar-se nos TPC e em estudo orientado, por alunos ou docentes.
 - Assessorias nas novas disciplinas;
 - Assessoria para as disciplinas/turmas que revelem problemas comportamentais ou dificuldades diagnosticadas no final do ano anterior ou no decorrer do ano;
 - Oferta Complementar;
 - Grupos de homogeneidade, com alunos provenientes da mesma ou de turmas diferentes, sob proposta dos Coordenadores de DT;
 - Preparação para avaliação externa, no 9º, 11º e 12º anos;
 - Apoio individualizado. Só em casos excecionais, devidamente justificados;

- Apoio individualizado ou, preferencialmente, em pequeno grupo a alunos com PLNM;
- Projeto Saber +
- Desenvolvimento de oficinas;
- Coadjuvações;
- Desenvolvimento de clubes/projetos;
- Gabinete de Apoio ao Aluno
- Substituição de professores a faltar;
- Apoio aos alunos do Ensino Profissional para recuperação de módulos/UFCD(Unidade de Formação de Curta Duração) em atraso;

14.1. Oficinas, Workshops ou Clubes

Serão propostos pelos docentes ou departamentos dinamizadores, sempre que estes entendam estarem reunidas condições para o funcionamento (alunos interessados e docente dinamizador). Funcionarão na tarde de 4ª feira ou durante os intervalos de almoço se este tempo o permitir, ou ainda nos primeiros e últimos tempos se não tiverem aulas.

Neste âmbito se desenvolve o Projeto + Sucesso, que pretende possibilitar aos alunos a frequência de oferta extracurricular, com o objetivo de despertar interesses e proporcionar atividades que facilitarão as aprendizagens do currículo, promovendo a formação integral dos alunos.

14.2. Perfil do aluno para apoio individualizado:

Aluno que revela acentuadas dificuldades, que não advenham da falta de métodos e hábitos de estudo, bem como de uma postura de falta de empenho pelas tarefas escolares.

Serão excluídos das aulas os alunos que não sejam assíduos e pontuais, devendo o Diretor de Turma manter o encarregado de educação informado, caso este facto se verifique.

A progressão do aluno deverá ser avaliada sempre que reunir o CT.

Preferencialmente este apoio deve ser planeado para um período determinado, com objetivos claros

14.3. Implementação de Medidas de Promoção de Sucesso

Podem ser implementadas em qualquer momento do ano letivo, sempre que um aluno revele dificuldades de acesso às aprendizagens curriculares, podendo ser adotadas medidas universais seletivas e/ou adicionais. O Encarregado de Educação deverá ser convocado para uma reunião, a fim de tomar conhecimento das referidas medidas. No caso do Encarregado de Educação não comparecer, o processo de recuperação do aluno deve ser iniciado, tal como proposto, independentemente da tomada de conhecimento prévia.

15. Articulação Curricular e Sequencialidade Educativa

A articulação entre ciclos e níveis de ensino proporciona uma sequencialidade progressiva, conferindo a cada ciclo a função de completar, aprofundar e alargar o ciclo anterior, numa perspetiva de unidade global do ensino básico.

15.1. Articulação EPE - 1º ciclo

É relevante a articulação da prática pedagógica do educador de infância com o professor do 1º ciclo, particularmente quando a criança vai ingressar no 1º ciclo, de modo a facilitar a adaptação e a inserção da criança no 1º ciclo facilitando, assim, a continuidade educativa. Cabe aos educadores e aos docentes do 1º ciclo ter uma prática de sequencialidade, não esquecendo as especificidades inerentes a cada um dos níveis de ensino, no que concerne

à aquisição de competências e ao currículo. É de extrema importância que haja um trabalho conjunto educador/professor.

Esta transição envolve estratégias de articulação, que passam não só pela valorização das aquisições feitas pela criança no JI, como pela familiarização com as aprendizagens escolares formais. Assim, para a implementação de estratégias facilitadoras da 'articulação', nos respetivos estabelecimentos do agrupamento devem os educadores de infância e os professores do 1º ciclo, particularmente 1º ano:

- Participar na elaboração do projeto educativo do agrupamento;
- Conceber e gerir o projeto curricular de grupo/turma, não esquecendo este trabalho de articulação;
- Reunir antes da elaboração dos respetivos projetos curriculares de grupo/turma, partilhando, particularmente com o professor que vai receber a criança, as fichas de avaliação;
- Reunir obrigatoriamente no final de cada semestre letivo;
- Planificar atividades conjuntas ao longo do ano envolvendo crianças, educadores de infância e professores do 1º ciclo;
- Promover visitas guiadas às escolas do 1º ciclo para que a criança se familiarize com o espaço físico e os recursos humanos do novo espaço que vai frequentar;

15.2. Articulação 1º ciclo - 2º ciclo

Para além da articulação feita em Conselho Pedagógico, com partilha de informação entre coordenadores e departamentos curriculares, é feita uma reunião conjunta entre docentes do 4º ano e equipa de constituição de turmas

- Sempre que possível, os docentes do 4º ano participam nos primeiros CT do 5º ano para ultimar articulação dos alunos que vão frequentar pela primeira vez o 2º Ceb.

15.3. Articulação 2º - 3º ciclo - Ensino Secundário

No 2º e 3º ciclo e no ensino secundário, a articulação curricular é assegurada pelos departamentos curriculares.

Operacionaliza-se nomeadamente através da planificação e execução do Plano Anual de Atividades e do Plano da Turma, nos planos de ação escolar e planificações das disciplinas e dos departamentos. Os coordenadores de departamento reúnem para estabelecer prioridades de aprendizagens, atuações comuns e sequencialidade de lecionação de conteúdos.

16. Gabinete de Apoio ao Aluno

O GAA (Gabinete de Apoio ao Aluno) tem a missão de promover o bem-estar e sucesso escolar, através da análise de fatores de risco, possibilitando a criação de respostas individuais e de grupo, envolvendo os diversos agentes educativos de forma a prevenir a indisciplina e a contribuir para a melhoria da aprendizagem e do ambiente escolar

O seu público-alvo são os alunos, as famílias, o pessoal docente e não docente

Para viabilização deste gabinete foi estabelecido um protocolo entre o AEOB, a CMOB

16.1. Competências

- a) Possibilitar aos alunos a oportunidade de dialogar e refletir com adultos acerca das suas dúvidas, medos e indecisões, num ambiente de abertura, disponibilidade, confiança e confidencialidade;

- b) Facilitar aos docentes respostas para as problemáticas que vão surgindo em torno dos alunos, mas também de si próprios enquanto profissionais;
- c) Intervir na resolução de conflitos educando para os valores, sensibilizando os alunos no sentido duma cidadania responsável e duma convivência saudável;
- d) Apoiar as famílias, proporcionando-lhes ferramentas para ultrapassar problemas de relacionamento com os seus educandos;
- e) Promover formação a toda a comunidade escolar, no âmbito das técnicas de estudo, disciplina, assim como nas problemáticas identificadas como impedimento ao sucesso escolar dos alunos;
- f) Intervir em casos de indisciplina, individual ou em grupo;
- g) Proceder à sinalização e acompanhamento de alunos de risco, em colaboração estreita com as famílias, os diretores de turma a direção e as respetivas entidades externas;
- h) Promover atividades de integração da comunidade escolar;
- i) Manter informado o Diretor de Turma, o Diretor e a família, sobre o acompanhamento prestado, bem como outro tipo de apoio;
- j) Desenvolver a atividade do programa de promoção de sucesso escolar.

16.2. Funcionamento

O GAA dispõe de 3 técnicos em horário completo, 1 psicóloga e uma mediadora de conflitos com contrato a meio termo, proporcionado pelo contrato de autonomia.

- Colaboram regularmente com o GAA os serviços sociais da CMOB e as técnicas do Centro de Saúde de Oliveira do Bairro;
- O GAA desenvolve a sua atividade de acordo com um plano anual, que consta do Plano Anual de Atividades do AEOB;
- É coordenado e representado no Conselho Pedagógico pelo coordenador dos SPO's;
- Divide a sua atividade pelo 2º, 3º ciclos e ensino secundário, dispondo de espaços adequados para atendimento individual ou em pequeno grupo;
- O horário de atendimento é afixado na porta dos espaços referidos na alínea anterior;
- Presta apoio pontual e excepcional à EPE e ao 1º Ceb, quando solicitado à diretora pelas educadoras ou professoras titulares, ou pelo respetivo responsável de estabelecimento, depois de devidamente articulado com as técnicas da CMOB;
- Partilha com os SPO's os espaços de trabalho e atendimento
- O GAA apresenta ao Diretor, sempre que solicitado e obrigatoriamente no final do ano letivo, relatório da atividade desenvolvida, assim como planificação da sua atividade;
- Ao longo do ano tem intervenções não planeadas, sempre que solicitadas;
- Dinamiza sessões de formação para famílias

17. Visitas de Estudo

As visitas de estudo fazem parte do Plano Anual de Atividades do Agrupamento e devem ser consideradas como complemento das atividades letivas e contribuir para a execução do Projeto Educativo.

- Nas visitas de estudo devem participar todos os alunos que frequentam a disciplina / área curricular não disciplinar a que a mesma diz respeito, salvaguardando situações excecionais, devidamente justificadas.
- As visitas de estudo devem ser orientadas para proporcionar aos alunos experiências que complementem conteúdos lecionadas; preferencialmente de carácter interdisciplinar;
- São planificadas, através de roteiro pormenorizado, destinado aos alunos e professores;

- São formalizadas, através de ofício, enviado às instituições a visitar, solicitando a devida autorização;
- Sempre que as visitas de estudo impliquem custos para os alunos, os encarregados de educação devem ser informados atempadamente da quantia estipulada, a qual deve ser entregue antecipadamente ao (s) professor (es) organizador (es), que depositará no tesoureiro;
- Goza de estatuto de professor acompanhante qualquer professor da turma, direta ou indiretamente ligado ao objetivo da visita, ou qualquer outro professor desde que devidamente credenciado;
- O número de acompanhantes deve ser de um professor por cada quinze alunos;
- Mesmo que o número de alunos não seja superior a quinze, devem ser designados dois professores acompanhantes;
- Os professores organizadores da visita de estudo devem entregar antecipadamente:
 - A lista dos alunos participantes, aos Diretores de Turma;
 - A lista dos professores acompanhantes e alunos participantes, ao Diretor;
 - A lista dos alunos participantes, aos Serviços Administrativos, para efeitos de seguro escolar;
 - As autorizações dos encarregados de educação, aos Diretores de Turma.
- Sendo as visitas de estudo consideradas como atividades letivas, para a contagem das aulas dadas, devem ser tomadas as seguintes medidas:
 - O professor deve numerar e registar o sumário na (s) turma (s) que vão em visita de estudo;
 - O mesmo professor deve registar o sumário na (s) turma (s) que não participam na visita de estudo, mas que iria(m) ter aulas no tempo em que a visita se realizou, indicando o motivo por que não deu a (s) aula (s) (participação em Visita de Estudo da Turma x), não devendo numerá-lo (s);
 - Os professores que não participam na visita de estudo, mas que deveriam dar aulas à (s) turma (s) envolvida (s) na mesma, devem rubricar igualmente e registar o sumário, indicando o motivo pelo qual não deram aula, não devendo numerá-la (s) e, deverão ocupar-se das turmas com docentes na situação do ponto anterior;
 - Sempre que a maioria dos alunos da turma esteja envolvida na visita de estudo, o professor não deverá lecionar novos conteúdos.

18. Critérios de Avaliação dos Alunos (Em Anexo)

Em todos os ciclos e anos de escolaridade, a avaliação incide sobre as aprendizagens (conhecimentos e capacidades) definidas no currículo das diversas disciplinas e nas atitudes e valores, especificando:

- ser realizada numa perspetiva de ano e de ciclo;
- assentar em instrumentos de avaliação diversificados;
- assumir um carácter essencialmente formativo, contínuo e sistemático, permitindo a regulação do ensino e das aprendizagens e orientando os alunos na sua progressão;
- privilegiar a adoção de estratégias de diferenciação pedagógica;
- valorizar o trabalho individual e o colaborativo;
- favorecer a autonomia na preparação e elaboração de tarefas/trabalhos;
- utilizar instrumentos de recolha e registo de informação diversificados;
- incidir tanto nos produtos finais, como nos processos;
- revestir-se de carácter positivo, sublinhando os aspetos a melhorar, valorizando o que o aluno sabe e é capaz de fazer;

- envolver professores, alunos e pais/encarregados de educação;
- ter em conta a autoavaliação realizada pelos alunos.

19. Transição /retenção em anos não terminais de ciclo

- No 1º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas injustificadas, de acordo com a lei em vigor;
- No 2º e 3º anos de escolaridade, caso o aluno não desenvolva as aprendizagens essenciais para o ano de escolaridade subsequente, a título excepcional.
- No 2º e 3º ciclos:

Transitam de ano, os alunos que não tenham mais de 3 níveis inferiores a 3, desde que destes não façam parte simultaneamente o Português e a Matemática.

- A retenção dos alunos com mais de 3 níveis inferiores a 3, se forem simultaneamente a Português e a Matemática, deve ser ponderada e constitui uma decisão pedagógica do conselho de turma, depois de analisados os seguintes fatores:

- a) relação idade / maturidade;
- b) existência já de retenção no mesmo ano de escolaridade, ou em anos anteriores;
- c) probabilidades de recuperar nas disciplinas em causa, no ano seguinte;
- d) autoavaliação;
- e) projeto de vida do aluno e expectativas a curto prazo;
- f) existência de fatores extrínsecos não imputáveis ao aluno e com efeitos negativos nas suas aprendizagens (falta do professor, situação familiar, situação de saúde que possa ter influenciado as suas aprendizagens ...);
- g) avaliação das medidas propostas para recuperação do aluno, como, por exemplo, fatores que impossibilitaram a sua concretização;

- A retenção pode ocorrer caso se preveja que o aluno não vai desenvolver, até ao final do ciclo, as competências essenciais, devendo ser analisada a possibilidade da sua reorientação escolar;
- A decisão de progressão do aluno, que não cumpra as condições de transição, ao ano de escolaridade seguinte, é uma decisão pedagógica e deverá ser tomada pelo professor titular de turma, ouvido o competente conselho de docentes, no 1º Ciclo, ou pelo Conselho de Turma, no 2º e 3º Ciclos.
- Sempre que o professor titular, ou o Conselho de Turma, por maioria absoluta, decidirem pela transição de um aluno, nas situações previstas acima, a tomada de decisão deverá ficar registada em ata, com o seguinte articulado: "O aluno transitou por decisão do professor titular, ouvido o conselho de docentes" ou "*O aluno transitou por decisão do conselho de turma*", sem proceder a alteração de nível.
- As deliberações do Conselho de Turma devem resultar do consenso dos professores que o integram, admitindo-se o recurso a votação, em caso de impossibilidade de obtenção de consenso.
- No caso de recurso à votação, todos os membros do conselho de turma votam nominalmente, não havendo lugar a abstenção, sendo registado em ata o resultado da votação.

A deliberação é tomada por maioria absoluta, tendo o presidente do conselho de turma voto de qualidade, em caso de empate.

- As disciplinas quinzenais de Cidadania e TIC só são avaliadas

quantitativamente no 2º e 3º períodos, no 1º Período serão avaliados qualitativamente.

- Devem ficar registadas na ata da reunião do respetivo conselho de turma todas as deliberações e a respetiva fundamentação.
- Os Critérios Gerais de Avaliação deverão ser do conhecimento de todos os intervenientes no processo de avaliação.

20. Avaliação do Plano Curricular de Agrupamento

A avaliação do presente PCA deve ter carácter formativo e pretenderá, essencialmente, contribuir para analisar o grau de cumprimento do projeto e permitir a sua reformulação.

20.1. Intervenientes

Comunidade educativa (docentes, não docentes, alunos)

20.2. Instrumentos a utilizar

Relatórios/Questionários.

20.3. A avaliação deve ser feita no final do ano letivo, apresentada pelo diretor em reunião do Conselho Pedagógico e posteriormente, Conselho Geral

Revisto e Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico

SIGLAS

AAF.....	Atividades de Apoio à Família
AEC.....	Atividades de Enriquecimento Curricular
AEOB	Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro
CMOB.....	Câmara Municipal de Oliveira do Bairro
CL.....	Componente Letiva
CNL.....	Componente não Letiva
CP.....	Conselho Pedagógico
CT.....	Conselho de Turma
DAC.....	Domínio de Autonomia Curricular
Dep.....	Departamento Curricular
DT.....	Diretor de Turma
EBO.....	Escola Básica Dr. Fernando Peixinho
EBOB.....	Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo
ESOB.....	Escola Secundária de Oliveira do Bairro
ES.....	Ensino Secundário
GAA.....	Gabinete de Apoio ao Aluno
PAFC.....	Projeto de Autonomia e Flexibilidade Curricular
PD.....	Pessoal Docente
PND.....	Pessoal Não Docente